



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 39670/21

**EXERCÍCIO:** 2021  
**SUBCATEGORIA:** Contratos  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Cajazeiras  
**DATA DE ENTRADA:** 08/06/2021  
**ASSUNTO:** Contrato - Nº 00000014/2021 - MELO SUPERMERCADO LTDA - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS, PARA PRONTA ENTREGA E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS ? PB - Contrato da licitação (Documento TC Nº 16698/21)

**INTERESSADOS:** Eriberto de Souza Maciel

Diário Oficial	João Pessoa - Quinta-feira, 22 de Abril de 2021	31
<p>Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, por um período de nove meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.</p>		
<p><b>RECURSOS:</b> Recursos Ordinários e Programas/Outros.  <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.  <b>CONTRATADO:</b> RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, sediada na Rua Desceleciano Brito de Oliveira, SN, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes/PB.  <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</b> R\$ 82.890,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e noventa reais).  <b>DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA:</b> 21/04/2021 a 31/12/2021.</p>		
<p><b>Prefeitura Municipal de Desterro</b></p> <p><b>LICITAÇÕES</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO          COMISSÃO DE PREGÃO</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.049/2021  <b>AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021</b></p> <p>OBJETIVO: Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias do município tais como ação social e seus programas, e a demais secretarias, conforme termo de referência anexo I do edital.</p> <p>A reunião dia 11 de maio de 2021 às 08:30min, na sala da CPL, informação no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h, site da prefeitura <a href="https://www.desterro.pb.gov.br">https://www.desterro.pb.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:prefeitura@desterrocpil@gmail.com">prefeitura@desterrocpil@gmail.com</a> e site do TCE_PB <a href="http://www.tce.pb.gov.br">http://www.tce.pb.gov.br</a></p> <p>Desterro - PB, 20 de abril de 2021.</p> <p>Nívia Alves de Moura          Pregoeira Oficial/PMD</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO          COMISSÃO DE PREGÃO</p> <p>AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO          PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.050/2021  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021</b></p> <p>OBJETO: Aquisição de forma parcelada de equipamentos mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos e informáticos destinado as atividades do município de Desterro/PB conforme termo de referência e anexo I do edital</p> <p>ABERTURA: Dia 11 de maio de 2021 às 10:30min.</p> <p>INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, informação no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h, site da prefeitura <a href="https://www.desterro.pb.gov.br">https://www.desterro.pb.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:prefeitura@desterrocpil@gmail.com">prefeitura@desterrocpil@gmail.com</a> e site do TCE_PB <a href="http://www.tce.pb.gov.br">http://www.tce.pb.gov.br</a></p> <p>Desterro - PB, 20 de abril de 2021.</p> <p>Nívia Alves de Moura          Pregoeira Oficial/PMD</p> <p><b>Câmara Municipal</b></p>		
<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</b></p> <p><b>HOMOLOGAÇÃO</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021</b></p> <p>Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 70.530,00.          Cajazeiras - PB, 08 de Abril de 2021</p> <p>ERIBERTO DE SOUZA MACIEL          Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras</p>		
<p><b>EXTRATOS</b></p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</p>		
<p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b>          OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTACÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00010/2021 - 09.04.21 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 70.530,00.</p>		
<p><b>EXTRATO DE CONTRATOS</b>          OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS, PARA PRONTA ENTREGA E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTACÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00012/2021 - 09.04.21 - C MENDES FEITOSA - R\$ 38.031,50; CT Nº 00013/2021 - 09.04.21 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 4.120,00; CT Nº 00014/2021 - 09.04.21 - MELO SUPER-MERCADO LTDA - R\$ 68.335,60.</p>		
<p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b>          OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PROJETADOS A SEREM IMPLANTADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTACÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00011/2021 - 09.04.21 - EDSON PLINIO DE HOLANDA LOPES 07604794459 - R\$ 26.790,00.</p>		
<p><b>Prefeitura Municipal de Sousa</b></p> <p><b>LICITAÇÃO</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</p>		



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00014/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MELO SUPERMERCADO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mangueira, 170 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 161.525.064-68, Carteira de Identidade nº 469736 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MELO SUPERMERCADO LTDA - AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, 178 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 03.789.726/0001-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS, PARA PRONTA ENTREGA E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 68.335,60 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 09 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS

Jonny Gonzalo Furtado  
075.197.834-56

M: Helena Brito Caboclo

PELO CONTRATANTE

Eriberto de Souza Maciel  
ERIBERTO DE SOUZA MACIEL  
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras  
161.525.064-68

PELO CONTRATADO

Abrahauci Martins de Araujo  
MELO SUPERMERCADO LTDA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2021 às 16:54:14 foi protocolizado o documento sob o N° 39670/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto de Souza Maciel.

Número do Contrato: 000000142021

Data da Publicação: 22/04/2021

Data da Assinatura: 09/04/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 68.335,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS, PARA PRONTA ENTREGA E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

Contratado (Nome): MELO SUPERMERCADO LTDA

Contratado (CNPJ): 03.789.726/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 29

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	471db10d78748098a9c051a4c07cb061
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b881bb6183470cfd9755e34facc5e8b

João Pessoa, 08 de Junho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB